



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Terça-feira, 21 de novembro de 2017.

Ano III Edição nº 0378

Pág. 1

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### Diário Oficial Eletrônico do Município de Imbaú - Pr

Lei Municipal nº 520, de 19 de Maio de 2015.

**Laur de Oliveira**

Prefeito Municipal

#### Assessoria de Comunicação

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.  
Rua Francisco Siqueira Korte, Nº 471 – São Cristóvão.

CEP: 84250-000

Fone: (42) 3278-8100

Imbaú - Pr

Email: [imprensa@imbau.pr.gov.br](mailto:imprensa@imbau.pr.gov.br)

Site: [www.imbau.pr.gov.br](http://www.imbau.pr.gov.br)

#### LEI Nº. 571 de 21 de Novembro de 2017

**SÚMULA:** PROMOVE ALTERAÇÃO NA CARGA HORÁRIA DE CARGO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A carga horária do cargo público efetivo denominado "ASSISTENTE LEGISLATIVO" passa a ser de 30 (trinta) horas semanais, com a codificação CHS-30.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

**Laur de Oliveira**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº. 572 de 21 de Novembro de 2017

**SÚMULA:** RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE IMBAÚ NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica ratificado na íntegra o Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU, celebrado com os Municípios da Região dos Campos Gerais e que pretende a instituição de um Consórcio Público para executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar móvel que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde, conforme protocolo de intenção que segue em anexo.

**Art. 2º.** Fica autorizado o ingresso do Município de Imbaú no Consórcio Intermunicipal SAMU Campos Gerais – CIMSAMU, nos termos do Protocolo de Intenções.

**Art. 3º.** O Município de Imbaú contribuirá, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo CIMSAMU, nos termos previstos no Protocolo de Intenções, bem como em Estatuto da Entidade que será devidamente regido e aprovado, conforme as condições predeterminadas naquele documento, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "OS PIONEIROS", aos 21 dias do mês de novembro de 2017.

**Laur de Oliveira**  
Prefeito Municipal

#### Portaria 151/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBAÚ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as Leis Municipais nºs. 140 e 141, de 19 de maio de 2005 e Lei Municipal 338 de 10 de novembro de 2009.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** EXONERAR conforme a pedida demissão do servidor temporário com seu respectivo cargos e data de sua rescisão.

Matrícula	Nome Servidor	Carteira de Trabalho	Função	Afastamento
1862-1	DENILSON MACHADO	5502794-0010/PR	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	20/11/2017

**Art. 2º.** - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados a disposição ao contrário.

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Imbaú - Pr dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [ww.imbau.pr.gov.br](http://ww.imbau.pr.gov.br)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE IMBAÚ - PR

Imbaú - Pr,

De acordo com a Lei Municipal nº 520 /2015

Terça-feira, 21 de novembro de 2017.

Ano III Edição nº 0378

Pág. 2

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Paço Municipal os Pioneiros, em Imbaú, estado do Paraná, em 21 de Novembro de 2017.

Laur de Oliveira  
Prefeito Municipal

---